



Estado do Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
MODALIDADE: PREGÃO 9/2016-001PMVX

A Sr^a **DERLILANE DA SILVA FURTADO DE SOUZA**, Coordenadora do Controle Interno, solteira, residente e domiciliada no município de Vitória do Xingu-PA, responsável pelo Controle Interno. Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 9/2016-001PMVX, referente a licitação modalidade de menor preço, tendo por objeto Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para criação do Portal Vitória do Xingu, desenvolvimento de aplicativo móvel do portal Vitória do Xingu para Windows, Android e IOS, com implantação, avaliação, manutenção, geração de conteúdo, portagem de matérias e atualização diariamente do portal e aplicativo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias., com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 11 de Fevereiro de 2016

DERLILANE DA SILVA FURTADO DE SOUZA
Coordenadora do Controle Interno